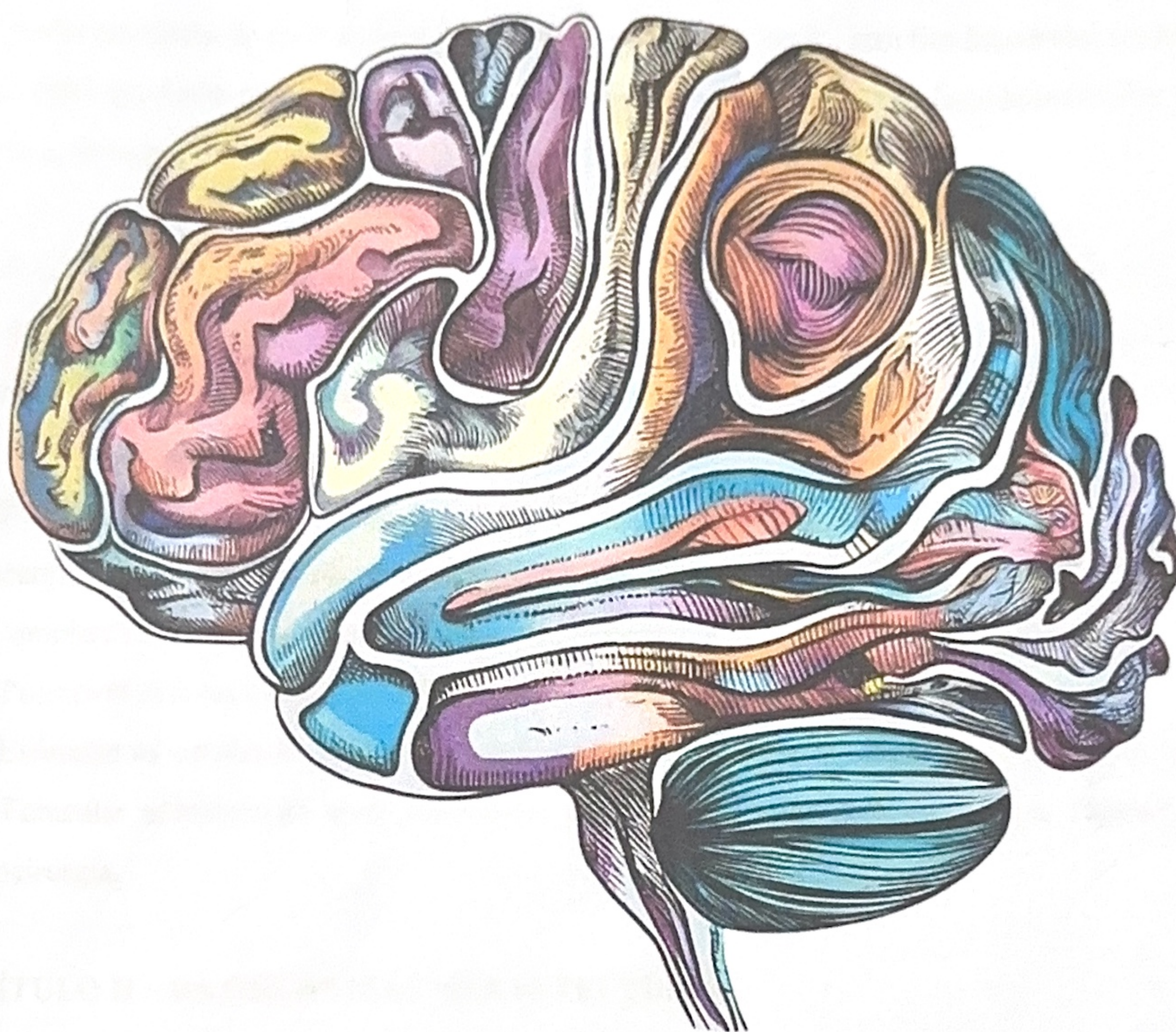




LANEURO

Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia

LANEURO

Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia (doravante denominada LANEURO) é uma organização estudantil de caráter científico, educacional e de extensão, sem fins lucrativos, constituída por discentes que estão regularmente matriculados no curso de medicina das faculdades de Rondônia, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas normas da referida Instituição.

Art. 2º A LANEURO terá sede e foro na cidade de Jaru, no endereço Av. Vereador Otaviano Pereira

Neto, 652 - St. 02, Jaru - RO, 76890-000, podendo desenvolver suas atividades em quaisquer locais que sejam adequados aos seus objetivos, mediante autorização e diretrizes da IES.

Art. 3º A LANEURO tem por finalidades:

- I – Incentivar o estudo e a pesquisa na área de Neurologia e Neurocirurgia;
- II – Complementar a formação acadêmica dos membros, por meio de atividades teóricas e práticas;
- III – Promover eventos científicos, tais como palestras, cursos, simpósios e grupos de estudo;
- IV – Estimular atividades de extensão, visando ao contato com a comunidade e à promoção de saúde;
- V – Fomentar a integração entre estudantes, docentes e profissionais da área de Neurologia e Neurocirurgia.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º A LANEURO compõe-se dos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 5º A Assembleia Geral constitui o órgão máximo de deliberação da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia (LANEURO), sendo composta por todos os seus membros efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 6º Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;
- II – Destituir, mediante justificativa fundamentada, qualquer membro da Diretoria Executiva,

mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros efetivos presentes em Assembleia especialmente convocada para este fim;

III – Aprovar e homologar quaisquer alterações ou emendas ao presente Estatuto;

IV – Deliberar sobre assuntos relevantes ao funcionamento e à organização administrativa da LANEURO, incluindo, mas não se limitando a alterações nos critérios e procedimentos para admissão de membros, fixação ou alteração de valores de mensalidade ou contribuições, e definição ou modificação da estrutura administrativa e dos cargos previstos neste Estatuto.

Art. 7º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, ao menos uma vez por semestre letivo, em data, horário e local previamente definidos e comunicados pela Diretoria Executiva com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

II – Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Diretoria Executiva ou mediante solicitação formal subscrita por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros efetivos, especificando claramente a pauta a ser tratada, devendo ser convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 8º A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão administrativa e pela execução das atividades da LANEURO. Ela será composta pelos seguintes cargos (os quais podem ser ajustados conforme necessidade e aprovados em Assembleia Geral):

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Tesoureiro(a)

IV – Vice-Tesoureiro(a);

V – Secretário(a) Geral;

VI – Vice-Secretário (a);

VII – Diretor(a) Científico(a);

VIII – Diretor (a) de Ensino;

IX – Diretor (a) de Extensão;

X – Diretor(a) de Comunicação (Marketing);

XI – Coordenador (a) de Grupo de Estudos.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá criar ou extinguir cargos, conforme a demanda e a conveniência da Liga.

Art. 9º Competências dos cargos:

I – Presidente:

- a) Representar a LANEURO perante órgãos internos e externos;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria;
- c) Garantir o cumprimento deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

II – Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- b) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- c) Colaborar na elaboração e execução das atividades administrativas e científicas.

III – Tesoureiro(a) e Vice-tesoureiro (a):

- a) Gerir as finanças da LANEURO, controlando receitas e despesas;
- b) Manter registro atualizado de todas as transações financeiras;
- c) Apresentar relatórios periódicos de prestação de contas à Diretoria Executiva e à Assembleia Geral.

§ 1º - O Vice-Tesoureiro(a) se encarregará de auxiliar o tesoureiro(a) ou substituí-lo em suas ausências.

IV – Secretário(a) Geral e Vice-Secretário:

- a) Redigir e arquivar as atas de reuniões e Assembleias;
- b) Manter atualizada a documentação oficial da LANEURO;
- c) Controlar a frequência dos membros e apoiar a Diretoria em questões administrativas.

§ 1º - O Vice-Secretário (a) se encarregará de auxiliar o tesoureiro(a) ou substituí-lo em suas ausências.

V – Diretor(a) Científico(a):

- a) Coordenar as atividades científicas (palestras, cursos, simpósios, grupos de estudo etc.);
- b) Incentivar a produção científica e a pesquisa na área de Neurologia e Neurocirurgia;
- c) Auxiliar na organização de eventos acadêmicos e na elaboração de trabalhos científicos.

VI – Diretor(a) de Ensino:

- a) Planejar e coordenar as atividades de ensino, tais como aulas expositivas, grupos de estudo e workshops;
- b) Elaborar conteúdo didático e material de apoio para os membros;
- c) Colaborar com o Diretor(a) Científico(a) na organização de atividades formativas.

VII – Diretor(a) de Extensão:

- a) Planejar e executar projetos de extensão e ações voltadas à comunidade;
- b) Integrar as atividades da LANEURO a outros programas de extensão da IES;
- c) Elaborar relatórios de impacto social das atividades da Liga e promover ações de responsabilidade social.

VIII – Diretor(a) de Comunicação (Marketing):

- a) Divulgar as atividades da LANEURO por meio de redes sociais, e-mail e outros canais;
- b) Criar materiais de promoção para eventos e zelar pela identidade visual da Liga;
- c) Manter canais de contato com o público-alvo, membros e possíveis parceiros.

IX – Coordenador (a) de Grupo de Estudos:

- a) Responsável pela organização dos grupos de estudo;
- b) Elaborar o cronograma de atividades;
- c) Garantir a boa execução dos encontros acadêmicos.

Art. 10º A eleição da Diretoria Executiva ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, por meio de votação direta dos membros efetivos, com mandato de 1 ano (12 meses). É permitida a recondução, conforme normas estabelecidas internamente.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 11º A LANEURO possui as seguintes categorias de membros:

- I – Membros Efetivos:** discentes regularmente matriculados na área da saúde (preferencialmente Medicina), que ingressam por processo seletivo ou critério definido em Assembleia Geral, participando ativamente das atividades e cumprindo obrigações, inclusive financeiras.
- II – Membros Colaboradores:** acadêmicos ou profissionais de outras áreas que participem esporadicamente de atividades, sem vínculo efetivo ou obrigatoriedade financeira.
- III – Professor(a) Orientador(a):** docente da instituição, especialista ou atuante em Neurologia/Neurocirurgia, que acompanha e apoia as atividades, conferindo orientação científica.

Art. 12º Critérios de ingresso:

- I – O ingresso de Membros Efetivos** ocorre por meio de processo seletivo (prova, entrevista, análise curricular, etc.), segundo edital divulgado pela Diretoria Executiva;

II – Os detalhes e requisitos para ingresso devem ser aprovados pela Diretoria Executiva e divulgados a todos os interessados.

Art. 13º Direitos dos Membros Efetivos:

- I** – Participar de todas as atividades promovidas pela LANEURO;
- II** – Votar e ser votado em eleições para a Diretoria Executiva;
- III** – Receber certificado de participação e carga horária, desde que atendidos os requisitos de frequência e desempenho.

Art. 14º Deveres dos Membros Efetivos:

- I** – Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II** – Participar ativamente das atividades, reuniões e projetos;
- III** – Contribuir financeiramente conforme o estabelecido (mensalidades ou outras taxas definidas);
- IV** – Zelar pelo nome e pela reputação da LANEURO, mantendo conduta ética e responsável.

Art. 15º Exclusão de membros:

- I** – Poderá ocorrer exclusão de um membro que descumpra normas internas, o presente Estatuto, ou que apresente conduta incompatível com os princípios éticos da LANEURO;
- II** – A Diretoria Executiva decidirá, devendo a exclusão ser referendada em Assembleia Geral, com garantia de ampla defesa ao membro em questão.

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 16º Os membros da LANEURO devem seguir o Código Disciplinar, pautado nos seguintes princípios:

- I** – Respeito entre colegas, diretores e participantes da Liga;
- II** – Acatar decisões votadas em Assembleia e Diretoria;
- III** – Não causar e nem apoiar desavenças entre os membros da Liga;
- IV** – Manter um ambiente harmonioso e respeitoso entre os membros da Liga;

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer norma do Código Disciplinar ou do Estatuto resultará em afastamento imediato e irrevogável do membro envolvido.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO DA LIGA

Art. 17º A LANEURO realizará suas atividades em datas estipuladas no calendário acadêmico

elaborado pela Diretoria Executiva, podendo haver alterações conforme necessidade.

Art. 18º O e-mail laneurofimcajaru@gmail.com será o meio oficial de comunicação da Liga, podendo ser utilizado para quaisquer assuntos pertinentes.

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES

Art. 19º A LANEURO promoverá:

- I** – Reuniões e grupos de estudo periódicos sobre temas de Neurologia e Neurocirurgia;
- II** – Cursos, palestras, workshops e simpósios;
- III** – Discussão de casos clínicos e artigos científicos;
- IV** – Projetos de pesquisa, em conjunto com docentes ou instituições de saúde;
- V** – Atividades de extensão, visando à conscientização e promoção de saúde neurológica junto à comunidade.

Art. 20º Todas as atividades devem respeitar normas éticas e de boas práticas em pesquisa e extensão, além das regulamentações da IES e de órgãos fiscalizadores (quando envolverem pacientes ou voluntários).

CAPÍTULO V – DAS PRESENÇAS E FREQUÊNCIA

Art. 21º Para a manutenção do certificado anual de participação na LANEURO, o membro não poderá ultrapassar 25% de faltas ao longo do ano letivo.

Art. 22º Em caso de ausência justificada por motivo de saúde ou outro fator relevante, o membro deverá enviar o atestado ou documento comprobatório para o e-mail oficial da Liga (laneurofimcajaru@gmail.com) em até 3 (três) dias após a falta. Documentos enviados após esse prazo não serão deferidos.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23º O patrimônio da LANEURO será constituído por:

- I** – Contribuições voluntárias de membros ou de terceiros;
- II** – Taxas de inscrição em eventos (quando houver);
- III** – Doações, patrocínios e parcerias;
- IV** – Mensalidade dos ligantes (Membros Efetivos).

Parágrafo Único (Penalidade por inadimplência). Caso o membro efetivo deixe de realizar o pagamento da mensalidade dentro do prazo estabelecido pela Diretoria Executiva, poderá sofrer as seguintes penalidades, progressivamente:

- a) Advertência formal emitida pela Diretoria Executiva;
- b) Suspensão dos direitos de votar e de ser votado, enquanto perdurar a inadimplência;
- c) Exclusão do quadro de membros efetivos, caso a inadimplência ultrapasse 3 meses consecutivos, observando-se o direito de defesa do membro e seguindo o procedimento previsto neste Estatuto.

Art. 24º A gestão dos recursos financeiros ficará sob a responsabilidade do Tesoureiro(a), cabendo à Diretoria Executiva autorizar despesas e investimentos voltados ao cumprimento dos objetivos da LANEURO.

Art. 25º Em caso de dissolução da LANEURO, todo patrimônio remanescente será destinado a outra entidade estudantil ou projeto de extensão na área da saúde, conforme decisão final da Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

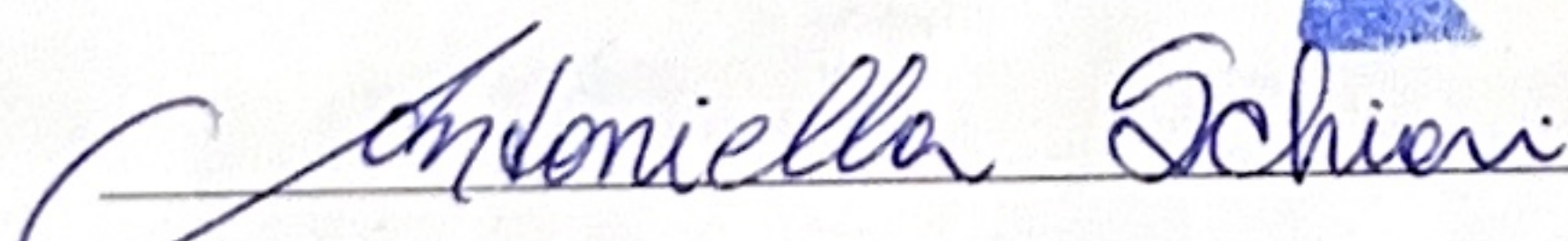
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

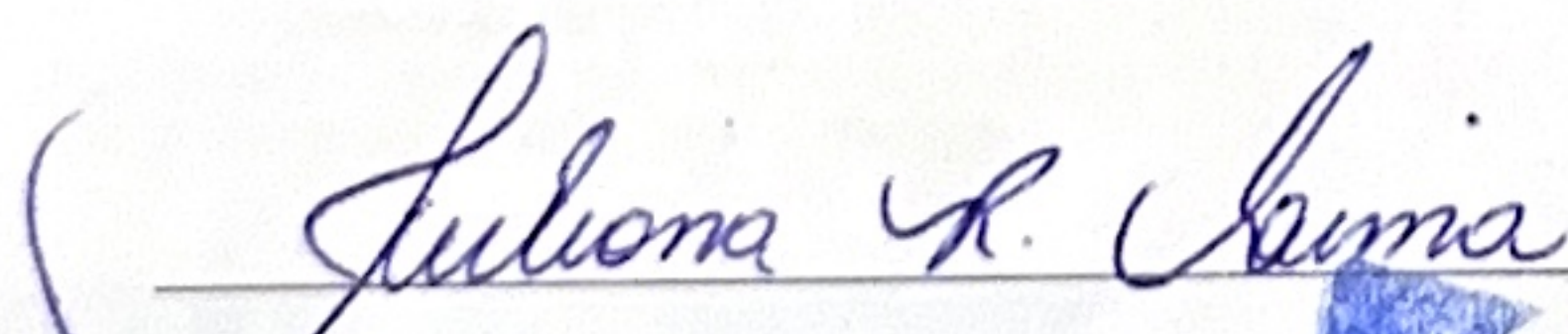
Art. 26º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e, quando necessário, submetidos à Assembleia Geral para apreciação.

Art. 27º Este Estatuto poderá ser alterado, total ou parcialmente, por decisão da diretoria ou de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos presentes em Assembleia Geral extraordinária especificamente convocada para esse fim.

Local e Data: Jaru, 13 de março de 2025

Assinaturas:


Presidente da LANEURO


Vice-Presidente da LANEURO

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Padre Adolpho Rohl, 1875 - Centro - CEP: 76.890-000 - Jaru/RO
Fone: (69) 3521-2236 - e-mail: elzallacerda@hotmail.com

Elza dos Santos Lacerda
OFICIALA TABELIÃ

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Selo Digital de Fiscalização - - D6ADE29988-4DF62, D6ADE29989-37B83.
Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança as assinaturas de ANTONIELLA SCHIERI,
MATIAS, JULIANA RODRIGUES LIMA, Dou Fº
0086 *FE1ADSFY6-116916E-11*
Jaru-RO, 24 de março de 2025 - 16:04:42h

Darlane Aparecida Pantoja Mota - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$7,30, Fuju: R\$1,46, Selo: R\$3,02, Fundep: R\$0,30, Fundimper:
R\$0,54, Fumorpge: R\$0,22, Total = R\$12,84

Rafael Z Souza
Tesoureiro (a) da LANEURO



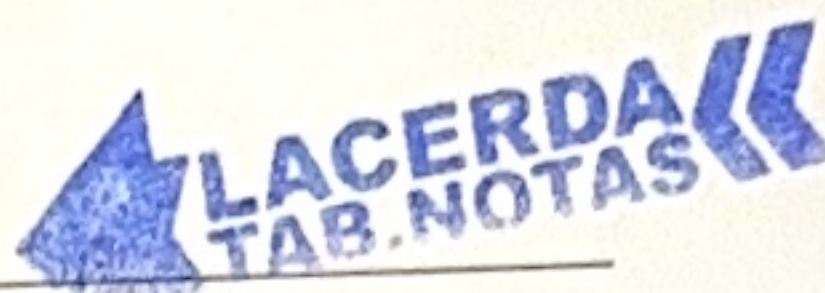
Parllen Gomes Fernandes

Secretário (a) da LANEURO

Tallita Beatriz de Oliveira Pamarchi

Diretor (a) Científico (a) da LANEURO

Letícia Franca Cavallheiro



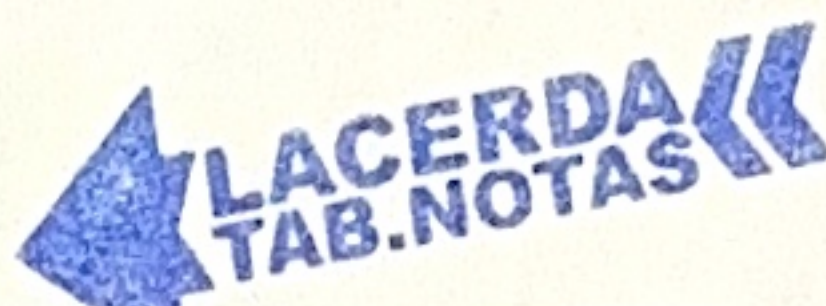
Diretor (a) de Ensino da LANEURO

Mariana Marena



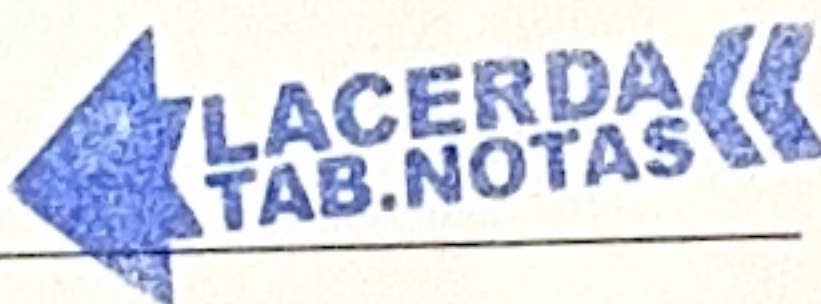
Diretor (a) Extensão da LANEURO

Noemy Camargo Schreiner



Diretor (a) de Comunicação (Marketing) da LANEURO

Isabele Vitória Martins Maia



Coordenador (a) de Grupo de Estudos da LANEURO

[Signature]



Preceptor (a)

Cetila Dan Teixeira 04/13/20 11/01/20

Advogado (a)



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Padre Adolpho Rohl, 1875 - Centro - CEP: 76.890-000 - Jarú/RO
Fone: (69) 3521-2236 - e-mail: elzallacerda@hotmail.com
Elza dos Santos Lacerda
OFICIALA TABELIA

Selo Digital de Fiscalização - D6ADE29996-BFC8D, D6ADE29996-06FTA
Confira validade em www.tirojus.br/consultaselo/
Reconheço por semelhança as assinaturas de MAURO LOPES DA SILVEIRA FILHO, ATILA DAVI TEIXEIRA DOU Fe 0086.F7VWODAT-946683-11*
Jarú-RO, 24 de março de 2025 - 16:19:42h
Dariane Aparecida Pantoja Mota - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$7,30, Fuju: R\$1,46, Selo: R\$3,02, Fundep: R\$0,30, Fundimper: R\$0,64, Fumorpge: R\$0,22, Total = R\$12,84



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Padre Adolpho Rohl, 1875 - Centro - CEP: 76.890-000 - Jarú/RO
Fone: (69) 3521-2236 - e-mail: elzallacerda@hotmail.com
Elza dos Santos Lacerda
OFICIALA TABELIA



Selo Digital de Fiscalização - D6ADE29990-84DF2, D6ADE29991-CEAA3
D6ADE29992-72669.
Confira validade em www.tirojus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança as assinaturas de PARLLEN GOMES FERNANDES, LETICIA FRANCA CAVALHEIRO, MARIANA FERNANDES MATTOS MARENA. Dou Fe 0086.F8DTY18DU-1627170-11*
Jarú-RO, 24 de março de 2025 - 16:07:36h

Dariane Aparecida Pantoja Mota - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$10,95, Fuju: R\$2,19, Selo: R\$4,63, Fundep: R\$0,48, Fundimper: R\$0,81, Fumorpge: R\$0,33, Total = R\$19,26



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Padre Adolpho Rohl, 1875 - Centro - CEP: 76.890-000 - Jarú/RO
Fone: (69) 3521-2236 - e-mail: elzallacerda@hotmail.com
Elza dos Santos Lacerda
OFICIALA TABELIA



Selo Digital de Fiscalização - D6ADE29993-BEC07, D6ADE29994-8A4F6
Confira validade em www.tirojus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança as assinaturas de NOEMY CAMARGO SCHREINER e ISABELE VITORIA MARTINS MAIA. Dou Fe 0086.F732GZLVS-424661-90*
Jarú-RO, 24 de março de 2025 - 16:19:21h

Dariane Aparecida Pantoja Mota - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$7,30, Fuju: R\$1,46, Selo: R\$3,02, Fundep: R\$0,30, Fundimper: R\$0,64, Fumorpge: R\$0,22, Total = R\$12,84

